



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000545-72.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Dracena - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE DRACENA - 0050

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 21 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presentes o Juiz Titular PAULO EDUARDO BELLOTI e o Diretor de Secretaria EDSON TAKESHITA. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: DRACENA, IRAPURU, JUNQUEIRÓPOLIS, NOVA GUATAPORANGA, PANORAMA, SANTA MERCEDES, TUPI PAULISTA, SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, PAULICEIA, OURO VERDE, MONTE CASTELO

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 26/10/1990

Data de Instalação do sistema PJe: 25/9/2013

Data da Última Correição: 31/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica que o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest verificado na presente correição é, comparativamente, menos favorável que o levantamento mais recente, com elevação de 0,3769 para 0,4303.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram acervo, celeridade, congestionamento e força de trabalho. Dentre eles, foram mais significativos o mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), seguido dos mesoindicadores força de trabalho (M05), que representa o total de processos baixados (I11) e pendentes de baixa (I12) nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade, e o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10).

A significativa variação do mesoindicador acervo (M01), decorre de, nesta oportunidade, ter havido processos pendentes de julgamento concluso com prazo vencido, o que não houve na correição ordinária anterior, elevando-se o índice de 0,1465, para 0,2309.

Também o mesoindicador Força de Trabalho certamente foi influenciado pelo expressivo número de 367 (trezentos e sessenta e sete) dias de ausências, exceto férias, e afastamentos legais no período da apuração.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, para além da relevante redução da força de trabalho, é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 5/9/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Constatou-se que, na “Sala 2 - Auxiliar”, foram realizadas apenas audiências de Conciliação, no período 15/6/2022 a 6/7/2022, presididas pela Juíza Substituta.

Assim, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade: destine à “**Sala 1 - Principal**” a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo e observe a utilização preferencial da “**Sala 1 - Principal**” pelo Juiz Titular e seu substituto, e a “**Sala 2 - Auxiliar**” pelo Juiz Substituto em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade, em 8/9/2022, esclareceu que utilizou a Sala 2 a pedido da Magistrada, quando da realização de pauta dupla. Destacou ainda que na Unidade atua somente 1 (um) magistrado, fato que afasta a necessidade de ter ou usar a Sala Auxiliar.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe em 5/9/2022, por amostragem, na semana de 26 a 30/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a **pauta semanal** do Juiz Titular é composta, por dia, de 15 (quinze) audiências de Conciliação em conhecimento às segundas-feiras; 14 (quatorze) audiências de Conciliação em conhecimento, 7 (sete) audiências de Instrução e 1 (uma) audiência de Inquirição de testemunha (juízo deprecado) às terças-feiras, 10 (dez) audiências de Conciliação em Conhecimento e 10 (dez) audiências de Instrução às quartas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

- Não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de **57 (cinquenta e sete)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 17 (dezesete) Instruções, 1 (uma) Inquirição de testemunha (juízo deprecado) e 39 (trinta e nove) conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da pós-correição, realizada em 4/7/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 5/9/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- Iniciais do rito sumaríssimo: não há audiências designadas;
- Iniciais do rito ordinário: não há audiências designadas;
- UNAs do rito sumaríssimo: não há audiências designadas;
- 14/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 9 dias corridos;
- 18/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 43 dias corridos - 1m13d;
- 18/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 43 dias corridos - 1m13d.
- 28/9/2022 para as Conciliações: 23 dias corridos.

Sala 2 - Auxiliar

- Não há audiências designadas.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências de Conciliação (23 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 28 (vinte e oito) dias. E, notou-se que houve pequena ampliação dos prazos das audiências de Instrução do rito ordinário (43 dias), com relação à pós-correição, quando contavam com 42 (quarenta e dois) dias. Naquela oportunidade foi registrado a inexistência de designações de Instruções do rito sumaríssimo.

Portanto, vê-se que houve parcial o cumprimento das determinações da pós-correição, realizada em 4/7/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, diante das datas acima apuradas, não houve o cumprimento pela Unidade, considerando as determinações da pós-correição.

Em contato desta Corregedoria com a Unidade, em 8/9/2022, a Unidade esclareceu que:

“O que limita nosso prazo entre a autuação e a primeira audiência é o fato da demora das entregas nas notificações e não a falta de vaga na pauta. Para não perdermos a audiência e tornar o prazo ainda maior, com a consequente

redesignação da audiência, é absolutamente improdutivo marcar audiência com prazo menor que quatro semanas entre a postagem e a entrega. Considerando que a EBCT tem entregue as notificações com uma média de 2 a 3 semanas e que há ainda que se ter mais uma semana entre a entrega da notificação e a data da audiência para se considerar válida a citação, é que observamos um prazo razoável de praxe de, pelo menos, quatro semanas. Já tentamos trazer a pauta para mais perto (3 semanas), mas o que acontece é a perda da audiência, o retrabalho e consequentemente o aumento dos prazos, tendo em vista que haverá de se observar novo prazo para designação de outra audiência, dobrando assim referido tempo. Dessa forma o prazo mínimo para uso racional da pauta tem sido igual para os diferentes ritos, pois como dito alhures, não há, smj, como abreviarmos o tempo das notificações, pois isso foge de nossa alçada. Isso nos leva a ter, tanto no rito ordinário, quanto no sumaríssimo, prazos iguais, ou seja, o mínimo prazo possível”.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 350 (trezentos e cinquenta) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 266 (duzentos e sessenta e seis) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado na pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 5 (cinco) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade sendo 2 (duas) cartas precatórias inquiritórias 0010538-76.2022.5.15.0050 e 0010654-82.2022.5.15.0050.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 2 (duas) audiência de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara (processos 0010538-76.2022.5.15.0050 e 0010654-82.2022.5.15.0050).

Destaca-se que o cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciais de primeiro grau.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de identidade de reclamadas “agrupando em datas e horários adequados” (“3.5”, Seção V), o que foi confirmado na pauta do dia 17/2/2022 quando foram realizadas 4 (quatro) audiências de Instrução de uma mesma reclamada.

Em pesquisa realizada em 5/9/2022 na tarefa “Triagem Inicial”, não foram localizados processos.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há issue autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição de 8/2021 a 7/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Dracena está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 60 (sessenta) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC, mas não designa mediador para a realização das audiências, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021 já que o Centro possui estrutura e servidores próprios ("3.4.2", Seção V).

O relatório "Processos remetidos ao CEJUSC" do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 131 (cento e trinta e um) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho (1º/10/2022) até a presente consulta, realizada em 5/9/2022.

Por fim, a Unidade informou, na autoinspeção, que realiza a sua pauta de Mediação, uma a duas vezes na semana ("3.4", Seção V).

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 5/9/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - O processo 0010269-71.2021.5.15.0050, mencionado em correição anterior, encontra-se arquivado desde 18/4/2022. Há 3 (três) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", sendo que 1 (um) deles está "aguardando apreciação pela instância superior".

No tocante ao processo 0010269-71.2021.5.15.0050, a Unidade, nos autos do PJeCor, informou, em 7/10/2021:

"Apesar das pesquisas efetuadas, não foi possível identificar o CPF dos reclamados VALTER OLIVEIRA e SIRLENE ALVES, cujo nomes são muito comuns. À época, em 19 abr. 2021, constou certidão NEGATIVA EM PESQUISA INFOJUD, id 027d5fb, nos seguintes termos: "Certifico que as pesquisas realizadas junto à Receita Federal através do convênio Infojud, buscando localizar o CPF dos reclamados restou infrutífera, vez que o sistema retornou a seguinte mensagem: "Consulta retornou mais de 50 registros. Quantidade máxima foi atingida, a pesquisa deve ser refinada." DRACENA/SP, 19 de abril de 2021. RENATO GUTIERRES DA SILVA CARLOS Assessor"

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 5/9/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que não há processos da fase de conhecimento com prazos vencidos.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010929-02.2020.5.15.0050, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - Cumprido. No processo 0010777-17.2021.5.15.0050, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão de 31/3/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos, contudo houve a transcrição dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 27 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010213-14.2016.5.15.0050, distribuído em 29/2/2016, com 2.344 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro) dias.

Observa-se que na última correição o processo mais antigo era o processo 0011424-22.2015.5.15.0050, distribuído em 21/12/2015.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010213-14.2016.5.15.0050, cuja entrada na fase ocorreu em 28/04/2016.

No particular, deverá a Unidade fazer o cadastro e a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 5/9/2022, constatou-se a existência de subcaixas, como por exemplo: “2020/12 - 2ª quinzena”.

Entretanto, não houve inclusão de novos processos nessas subcaixas nos anos de 2021 e 2022.

É válido lembrar que tão somente os processos que ali estão podem permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não podem ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis.

Logo, conclui-se que o procedimento adotado pela Unidade neste aspecto é correto.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - No processo 0010476-36.2022.5.15.0050, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia.

A Unidade, em manifestação anexada aos autos do PJeCor em 7/10/2021, informou que: “*Em cumprimento por este magistrado, em conjunto com o secretário de audiências e a Secretaria,*

ressalvando-se que neste juízo, por tratar-se de empresas de pequeno porte, dificilmente ocorrem controvérsias quanto ao local ou o objeto da perícia”.

Já em 8/9/2022, a Unidade ainda complementou:

“Na VT de Dracena as empresas, com raras exceções, são de pequeno porte e mesmo as maiores possuem estabelecimentos únicos. Assim, a determinação de local para realização da perícia torna-se despropositada. Exceções surgem quando se tratam de construtoras, etc., mas estas informam onde estão as obras ou os maquinários para realização da perícia e, oportunamente, é comunicado o perito, mas tal situação é raríssima sendo que, nos últimos cinco ou dez anos, ocorreram em duas ou três oportunidades.

Já o objeto da perícia, é entendimento do juízo que não pode haver limitação ao trabalho do perito judicial na constatação de agentes insalubres ou perigosos, a teor da Súmula 293 do TST”.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

- **Portaria CR nº 4/2017** - No processo 0010430-47.2022.5.15.0050 não houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade, em 8/9/2022, esclareceu que:

“A VT de Dracena trabalha com pauta de audiências enxuta (por exemplo, hoje há vaga para aud. de instrução já a partir de 18/10/2022, ou seja, pouco mais de um mês). Considerando o procedimento do juízo – nomeação de perito, concessão de prazo para realização da diligência e juntada do laudo, determinação de intimação das partes para impugnação/quesitos suplementar, novo prazo do perito para esclarecimentos – o agendamento de prosseguimento seria, no mínimo de 150 dias ou mais.

Entretanto, havendo juntada do laudo com antecedência ao previsto ou mesmo não havendo impugnação ou pedido de esclarecimento pelas partes, o agendamento da instrução é antecipado, situação que normalmente ocorre.

Se fosse designada aud. de instrução e pretendêssemos antecipá-la, haveria o retrabalho. Ou seja, com a nossa dinâmica, a audiência de instrução é designada com menor prazo e sem a realização de retrabalho (redesignação, re-intimações, etc)”

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 6/9/2022, aponta 70 (setenta) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 25 (vinte e cinco) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 11

(onze) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento, o do processo 0010789-31.2021.5.15.0050 é o mais antigo, desde 23/5/2022, bem como não há requerimento de antecipação de tutela pendente em 6/9/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 19 (dezenove) Recursos Ordinários, nenhum Recurso Adesivo e 2 (dois) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade, na tarefa "Remeter ao 2º Grau", indica que não há recursos ordinários a serem remetidos em 6/9/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 168 (cento e sessenta e oito) processos aguardando a primeira audiência e 98 (noventa e oito) aguardando o encerramento da Instrução, 92 (noventa e dois) aguardando prolação de sentença, 141 (cento e quarenta e um) aguardando cumprimento de acordo e 621 (seiscentos e vinte e um) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 62,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 72,2 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 31% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, em 6/9/2022, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", foram encontrados 423 (quatrocentos e vinte e três) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 5/9/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Determinou-se, no pós-correição, que a Unidade adote providências para que haja o efetivo acompanhamento das obrigações de fazer durante a fase de liquidação.

Observou-se, diante da análise dos processos 0010796-23.2021.5.15.0050, 0010530-70.2020.5.15.0050 e 0010196-07.2018.5.15.0050, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto incorporação à folha de salário, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

Por outro lado, no processo 0010876-84.2021.5.15.0050, não foi reiterado no despacho inaugural a determinação dada em sentença para anotação da CTPS do reclamante e expedição de alvarás.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

No pós-correição, foi determinado que a Unidade adote as boas práticas indicadas na ata de correição, assim como a customização e otimização dos despachos inaugurais e de prosseguimento para a fase de liquidação.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 10 (dez) dias para a reclamada apresentar seus cálculos e de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação, para impugnação do reclamante, que, diante da inércia daquela, deverá apresentar seus cálculos neste prazo, conforme processos 0010690-61.2021.5.15.0050, 0010691-46.2021.5.15.0050 e 0010709-67.2021.5.15.0050.

Neste mesmo despacho, a Unidade faz constar que a liberação de valores ocorre somente após proferida a sentença de liquidação, sob fundamento de que a liberação antes disso se revelou contraproducente localmente, haja vista que referida decisão é proferida em curto espaço de tempo.

Também faz constar que a designação, logo após o trânsito em julgado, de audiência de conciliação na fase de liquidação se mostrou inviável na realidade local, sob fundamento de que não houve resultado, sendo mais rápido o fluxo atualmente adotado.

Já no processo 0010145-25.2020.5.15.0050, verificou-se procedimento nos mesmos termos, contudo, o despacho inaugural iniciou o prazo pelo reclamante.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, situação verificada nos processos 0010475-85.2021.5.15.0050 e 0010762-53.2018.5.15.0050. Já no processo 0010115-53.2021.5.15.0050, com reclamada ente público, a perícia contábil foi designada no despacho inaugural.

Apurou-se que no despacho inaugural da fase, não há determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, o que está previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020. Com exceção, do processo 0010115-53.2021.5.15.0050, já mencionado, em que a perícia contábil foi designada no despacho inaugural.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada a partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade incremente a pauta de conciliações na fase de liquidação, a fim de reduzir a quantidade de processos pendentes.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 4 (quatro) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, não foram localizados processos aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Determinou-se, no relatório pós-correicional, que a Unidade estude meios para que haja redução das pendências da fase e dos respectivos índices.

Isto posto, foi verificada ampliação de 45 (quarenta e cinco) para 59 (cinquenta e nove) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 82 (oitenta e dois) para 202 (duzentos e dois) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o chip “Cálculo - aguardar contadoria” ou com o registro do tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no sistema GIGS.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

No relatório pós-correicional, determinou-se que a Unidade acompanhe os processos por meio das ferramentas *chips* e GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou na Unidade a existência de 115 (cento e quinze) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 26 (vinte e seis) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010697-24.2019.5.15.0050 possui o registro mais antigo, vencido desde 30/3/2022.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Embora nada tenha sido determinado no pós-correição, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a existência de 1 (um) processo da fase de liquidação no arquivo provisório. Trata-se do feito 0010839-57.2021.5.15.0050, que possui determinação para arquivamento definitivo, tendo ocorrido o arquivamento provisório.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 31/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 82 (oitenta e dois) processos **para atuais** 202 (duzentos e dois) processos, dos quais 59 (cinquenta e nove) processos com decisão de liquidação pendente e 143 (cento e quarenta e três) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Determinou-se, no pós-correição, que a Unidade adote providências para acompanhamento dos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade "*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*". Dentre esses, os processos 0011332-44.2015.5.15.0050 e 0010376-52.2020.5.15.0050 possuem registro do tipo "*Prazo*" com descrição "*Reclamante noticiar cumprimento do acordo*". Já o processo 0011243-50.2017.5.15.0050 possui registro do tipo "*Prazo*" com descrição "*Reclamante noticiar cumprimento do parcelamento*" e o processo 0010536-77.2020.5.15.0050 possui registro do tipo "*Prazo*" mas sem descrição. O processo 0010055-85.2018.5.15.0050 não é mais acompanhado na fase de liquidação, pois foi tramitado para a execução.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011332-44.2015.5.15.0050, cuja entrada na fase ocorreu em 29/8/2019 e que conta com 1.067 (mil e sessenta e sete) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo mais antigo, acima mencionado. A data da última tramitação é 14/10/2019, em que foi anexada petição com a discriminação das verbas objeto de acordo que vencerá em 30/11/2022. Desde então não há movimentação no processo.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o feito 0010055-85.2018.5.15.0050, cuja entrada na fase ocorreu em 18/3/2020 e que conta com 865 (oitocentos e

sessenta e cinco) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 11 (onze) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 20/6/2022, processo 0010621-63.2020.5.15.0050. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 2 (dois) processos, ambos com data do último dia útil, segunda-feira, 2/9/2022, processos 0010307-83.2021.5.15.0050 e 0010706-15.2021.5.15.0050 e, por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação na tarefa “*Comunicação e Expediente*”.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 9/9/2022 a 12/9/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última Correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Embora não tenha sido mencionado na ata de correição anterior e no relatório pós-correicional, em análise ao sistema PJe da Unidade, foi identificado o represamento de processos em tarefas intermediárias, conforme abaixo pormenorizado:

- **Análise:** Foram localizados 207 (duzentos e sete) processos, sendo o processo 0010373-73.2015.5.15.0050 o mais antigo, desde 3/9/2020, ou seja, mais de 2 (dois) anos sem tramitação.

- Prazos Vencidos: Foram identificados 264 (duzentos e sessenta e quatro) processos, mais antigo de 27/3/2021 (0010994-02.2017.5.15.0050), com 18 (dezoito) meses sem tramitação;
- Cumprimento de providências: apurou-se a existência de 103 (cento e três) processos, o mais antigo 0010073-43.2017.5.15.0050, datado de 5/8/2019, sem qualquer gestão;
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 63 (sessenta e três) processos, mais antigo de 16/11/2021 (0010252-06.2019.5.15.0050).

Os dados demonstram que a Unidade vem trabalhando de forma fragmentada o cumprimento das decisões, em oposição à concentração de atos, contrariando, assim, o previsto que vai de encontro com a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

A partir da análise efetuada, vê-se que a Unidade, uma vez constatada a ausência de pagamento voluntário, determina os atos executórios iniciando-se pela penhora por meio da ferramenta SISBAJUD. Certifica o cadastro dos autos no sistema EXE15, seguido do registro dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, observado o prazo legal (art. 883-A da CLT). Prossegue a execução determinando a inclusão da parte executada na Central de Indisponibilidade de Bens Imóveis (CNIB), no cadastro SerasaJud e proceda-se ao protesto da dívida perante o Cartório de Títulos e Documento (0010800-31.2019-5.15.0050, por amostragem).

A análise feita no painel do PJe da Unidade demonstrou a unificação de execuções em face ao mesmo devedor, visando à otimização, com a inclusão dos credores e a juntada dos demonstrativos de cálculos no processo piloto, situação esta observada nos processos 0011367-33.2017.5.15.0050, 0010461-48.2014.5.15.0050 e 0010139-86.2018.5.15.0050. Ressalta-se, ainda, que todos os processos incluídos no piloto, foram devidamente sobrestados, conforme disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 05/2019.

Entretanto, ao consultar o sistema EXE15, constatou-se que não foi realizada a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções nos processos pilotos, o que inviabiliza a otimização das atividades da Vara, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15.

Verificou-se, ainda, o procedimento de reserva de numerário realizado nos processos 0010540-22.2017.5.15.0050 e 0010446-69.2020.5.15.0050.

PAINEL SISTEMA PJe – SUB-CAIXAS

Foi identificado, quando da análise ao painel do PJe, a existência, o que se conhecia como até antes de sua versão 2.X, de “subcaixas”, onde constam processos da fase, muito embora sem tramitação recente.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório de Autoinspeção, enviado em 18/4/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, bem como, o art. 111 da mesma norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

Além disso, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 02/2022 a 07/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Presidente Prudente, conforme se verifica nos processos 0011165-90.2016.5.15.0050 e 0061000-48.1996.5.15.0050.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

RPV E PRECATÓRIO

Tendo em conta a determinação anterior, nova pesquisa realizada quanto ao tópico demonstrou a impossibilidade de se observar a existência de eventuais valores depositados sem a devida liberação, diante da ausência de gestão dos processos com RPV/Precatório, em desacordo com a Ordem de Serviço 3/2022.

Nova pesquisa foi realizada onde demonstrou a existência de 12 (doze) processos com o *chip* “RPV/Precatório - expedir”, o mais antigo datado de 14/6/2021, tratando-se do processo 0010465-17.2016.5.15.0050. Ocorre que, analisando os autos, vê-se que a requisição determinada já foi expedida, não havendo gestão quanto ao controle de pagamento, como estabelece o parágrafo 2º do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Outro processo que chama a atenção é o 0010615-95.2016.5.15.0050, que possui o *chip* “RPV/Precatório - expedir”, porém, encontra-se na superior instância aguardando solução de recurso de revista interposto pela subsidiária e não apreciado em época oportuna.

Observou-se, ainda, que conforme informações extraídas do relatório GIGS, dois processos estão com a nomenclatura “EXE - AGUARDANDO PAGAMENTO RPV”, com prazo registrado já vencido (0010644-43.2019.5.15.0050 e 0010327-79.2018.5.15.0050), datados de 4/2/2022 e 12/5/2022, respectivamente.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

A análise atual demonstrou, mediante pesquisa realizada nos processos 0010091-93.2019.5.15.0050, 0010426-78.2020.5.15.0050, que as certidões negativas observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Também foram identificados os processos 0010455-94.2021.5.15.0050, 0010908-26.2020.5.15.0050, 0010662-30.2020.5.15.0050 e 0010490-88.2020.5.15.0050, nos quais o mandado de pesquisa básica foi expedido sem a análise prévia do sistema EXE15, uma vez que já existiam diligências anteriores cadastradas para os mesmos executados. Tal procedimento deixou de observar a otimização prevista nos normativos já mencionados, vinda a informação aos autos pelo Oficial, quando da realização da diligência.

Outrossim, observou-se que as diligências são devidamente cadastradas no sistema EXE15, após realização (0010091-93.2019.5.15.0050, 0010426-78.2020.5.15.0050 e 0010531-89.2019.5.15.0050).

Entretanto, constatou-se, também, que as diligências continuam sendo lançadas incorretamente como “frustradas” no sistema EXE15, conforme apurado na correição anterior, quando na verdade as penhoras foram efetivadas, como observado nos processos 0010141-85.2020.5.15.0050, 0010880-58.2020.5.15.0050, 0010485-08.2016.5.15.0050 e 0010428-82.2019.5.15.0050, o que desatende o estabelecido nas Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, vê-se no escaninho “documentos internos” no sistema PJe a existência de 58 (cinquenta e oito) certidões devolvidas pelos senhores Oficiais de Justiça, porém sem análise pelo Juízo, a mais antiga relativa ao processo 0011004-80.2016.5.15.0050, datada de 30/11/2020.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme determinação anterior e manifestação da Unidade, foi verificado que o procedimento da Unidade de proceder ao arquivamento definitivo dos processos, nos casos de recuperação judicial ou falência, com certidão de crédito expedida, foi alterado após fevereiro/2022. Assim, a partir de então, os processos nesta situação estão sendo remetidos ao arquivo provisório, em observância ao artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e ao Comunicado CR nº 5/2019.

Todavia, os processos que utilizavam procedimento equivocado não foram saneados, situação observada nos processos 0011503-30.2017.5.15.0050 e 0010603-42.2020.5.15.0050.

Foi noticiado no Relatório de Autoinspeção o cumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que estabelece a revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório. Todavia, o processo 0059200-82.1996.5.15.0050, foi arquivado provisoriamente em 8/11/2018, não tendo recebido qualquer tramitação desde então.

No tocante à lavratura de certidão estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou no relatório de autoinspeção o seu cumprimento. Porém, consultando os processos 0010924-48.2018.5.15.0050 e 0010111-26.2015.5.15.0050, verificou-se ausente a certidão em comento.

No particular, observou-se, também, a não utilização pelo MM. Juízo do *chip* “Falência ou Recuperação Judicial”, impossibilitando, assim, a gestão efetiva de ditos processos, bem como a realidade processual da Unidade.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Conforme informações extraídas do relatório SAOPJe, a Unidade possui 16 (dezesseis) incidentes processuais pendentes de solução nas fases liquidação/execução. Em pesquisa realizada, verificou-se que os embargos à execução mais antigo que aguarda análise é datado de 29/9/2021, oposto no processo 0010016-64.2013.5.15.0050.

Já, a impugnação à sentença de liquidação mais antiga que aparece é no processo 0010959-76.2016.5.15.0050, datada de 15/5/2020. Todavia, há mensagem nos autos de que foi aberto

chamado para a exclusão do *chip* em 26/11/2021. A segunda mais antiga foi apresentada no processo 0011664-40.2017.5.15.0050, datada de 14/2/2022.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, constatou-se que do início até o encerramento da execução aponta como processos mais antigos na fase os processos 0048200-56.1994.5.15.0050 e 0040800-88.1996.5.15.0050, distribuídos respectivamente em 3/11/1994 e 12/9/1994.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, aparecem os processos 0048200-56.1994.5.15.0050 e 0040800-88.1996.5.15.0050, ambos com 10.065 (dez mil e sessenta e cinco) dias.

O primeiro, processo 0048200-56.1994.5.15.0050, se encontra na tarefa “Prazo Vencido” desde 23/6/2022. Já o processo 0040800-88.1996.5.15.0050, que aguarda cumprimento de mandado desde 25/7/2022.

O terceiro processo mais antigo na fase é o 0061000-48.1996.5.15.0050, com 9.336 (nove mil trezentos e trinta e seis) dias, cujos autos foram remetidos ao arquivo definitivo em 25/9/2022.

No que toca ao processo 0059200-82.1996.5.15.0050, quarto mais antigo, com 9.336 (nove mil trezentos e trinta e seis) dias, este se encontra no arquivo provisório desde 8/11/2018, aguardando prazo prescricional previsto no artigo 11-A, da CLT, o que não atende ao artigo 116 da Consolidação acima mencionada, que prevê o prévio sobrestamento da execução por 1 (um) ano, em fluxo próprio do sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada, item 106/90.106, do manual do e-Gestão).

Por último, o processo 0038500-85.1996.5.15.0050, que conta com 9.336 (nove mil trezentos e trinta e seis) dias, que se encontra aguardando vencimento de prazo concedido à parte adjudicante do imóvel penhorado.

Ressalta-se, por oportuno, que referidos processos não foram lançados no GIGS, como já determinado na correição anterior, para adoção de tramitação prioritária, em desatenção ao inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.301 (mil trezentos e um) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na

quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se apurou o montante de 1.267 (mil duzentos e sessenta e sete) processos.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 442 (quatrocentos e quarenta e duas) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00. Desse total, movimentou valores em 73 (setenta e três) contas, de forma que outras 369 (trezentos e sessenta e nove) encontram-se pendentes de tratamento (83,48% do total). Além disso, a Unidade possui 36 contas com saldo acima de R\$ 150,00 não associadas, o que corresponde a 3,07% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE DRACENA

PARAMETRIZAÇÃO LOCAL

Não foi apresentada pela Unidade nenhuma revisão ou alteração realizada na parametrização interna conforme deliberado na correição anterior, de modo que os trabalhos dos Oficiais de Justiça vem sendo orientado pela Ordem de Serviço nº 1, de 30/1/2019, onde se verificou existir ordem contrária aos normativos institucionais.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Ao tempo da correição anterior, apurou-se a existência de 37 (trinta e sete) expedientes pendentes de cumprimento na Unidade.

Desta feita, notou-se o total de 28 (vinte e oito) mandados pendentes de cumprimento, nenhum deles com prazo vencido, o mais antigo referente ao processo 0040800-88.1994.5.15.0050, distribuído em 26/7/2022.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Quanto à análise do tópico, considerando as determinações constantes da ata de correição anterior, nova pesquisa foi realizada onde se constatou, de forma aleatória, a utilização correta do arquivo "rascunho" e da certidão negativa padronizada.

Entretanto, as diligências continuam sendo lançadas incorretamente como "frustradas" no sistema EXE15, quando na verdade as penhoras foram efetivadas, como observado no processo 0010141-85.2020.5.15.0050, de cuja certidão constou que *"formalizei a penhora, avaliação e remoção do caminhão VW 14220, ano/modelo 96/97, placa CDY-4451, RENAVAL 00668908580, CHASSI 9BWXTADTXADB61042 e do rolo compactador - pé de carneiro dynapac CA-15, TIPO CA15P, Nº 671301 (...)"*.

A situação descrita foi constatada também nos processos 0010880-58.2020.5.15.0050, 0010485-08.2016.5.15.0050 e 0010428-82.2019.5.15.0050, desatendendo, assim, o estabelecido nas Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

A alimentação correta do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça viabiliza a otimização das atividades efetuadas e prestam auxílio a outras Unidades deste Regional, evitando o retrabalho, bem como contribuindo para a caracterização de um grande devedor.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 10 a 18/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo informações da Unidade, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 11/4/2022, data posterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, **no último dia, discriminando-o**. A data da coleta **não deve** ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Apesar de referidos documentos terem sido anexados ao PJeCor pelo Diretor de Secretaria houve ratificação, na mesma data, pelo Juiz Substituto (Id. 1429484).

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, muito embora tenha a Unidade informado o cumprimento de todos os normativos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como deste Regional. Porém, a pesquisa realizada para a elaboração do parecer da execução demonstra o contrário.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 79%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção foram encaminhados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 65 (sessenta e cinco) processos não inseridos na Meta 2, aptos a julgamento.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 3 (três) processos da Meta 2 e, ao final, 2 (dois). Com relação à Meta 5 não havia processos no início e final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto ("d.1", Seção VI):

"Bom resultado, porém há certa dificuldade no teletrabalho, pois existem programas e ferramentas (como o E-Sincor) que por medida de segurança só podem / devem ser acessados pela rede do Tribunal"

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 11 (onze) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 7/2022: 338 (trezentos e trinta e oito) dias de licença para tratamento da própria saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários, um do Centro de Integração Empresa Escola e um do Município de Dracena.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000545-72.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado

pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg.

TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. ENCERRAMENTO

No dia 21 de setembro de 2022, às 16h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

25/09/2022 16:26:40

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2004177**



22092516264070800000001889614